



Folha de Barretos

PODER
EXECUTIVO

Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barretos-SP | Departamento de Comunicação Social Tel.: 17 3321-1139

Ano XXIII- nº 1228 | 13 de Setembro de 2018

www.barretos.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº. 5.605, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

(Projeto de Lei nº 120/2018, de autoria dos Vereador Olímpio Jorge Naben e Paula Oliveira Lemos) INSTITUI O DIA E CRIA OS DIPLOMAS DO “DESBRAVADOR DO ANO” E “AVENTUREIRO DO ANO” A SER CONCEDIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO APARECIDO DA SILVA ANASTÁCIO, Presidente da Câmara Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições, com fundamento no Artigo 48 c/c o Artigo 51, Inciso IV, da Constituição Federal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia do Desbravador do Ano” e o “Dia do Aventureiro do Ano” no âmbito do Município de Barretos, a ser comemorado na data de 23 de abril e passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Barretos.

Art. 2º - Ficam criados os Diplomas “Desbravador do Ano” e “Aventureiro do Ano” como homenagem a ser concedida anualmente a um jovem e a uma criança, de cada Clube de Desbravadores de Barretos e de cada Clube de Aventureiro de Barretos em reconhecimento pelo trabalho que desenvolvem em amor a Deus e à Pátria e pela prestação de solidariedade em prol das pessoas da cidade de Barretos.

Art. 3º - A escolha das personalidades de que trata o artigo 2º deverá ser indicada por cada Clube de Desbravadores e cada Clube de Aventureiro existente na cidade.

Parágrafo único - Os Clubes de Desbravadores e de Aventureiros da cidade deverão encaminhar ao Poder Legislativo Municipal até o dia 28 de fevereiro de cada ano os nomes dos homenageados, contendo a biografia e cópia de documento oficial de cada um.

Art. 4º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barretos elaborará Projeto de Decreto Legislativo, a ser referendado pelo Plenário, para a efetivação dos homenageados.

Art. 5º - Aos homenageados nos termos desta Lei será concedido 01 (um) diploma de aço inox, com a identificação da Câmara Municipal e Brasão do Município, contendo o nome do homenageado, a data da entrega, o número e data do Decreto Legislativo e dizeres alusivos ao ato, sendo assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

Art. 6º - A Câmara Municipal de Barretos procederá à entrega dos diplomas instituídos, em sessão solene a ser realizada anualmente no mês de abril.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:

01 031 0021 2 163 – Manutenção das Atividades Administrativas

3390.00.00 – Aplicações Diretas

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis nº 3.994, de 17 de setembro de 2007 e nº 5.410, de 10 de abril de 2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barretos, aos doze (12) de setembro de dois mil e dezoito (2018).

LEANDRO APARECIDO DA SILVA ANASTÁCIO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N.º 562, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

(Projeto de Resolução nº 06/2018, de autoria da Mesa da Câmara)

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA EM CARÁTER DEFINITIVO DE BENS PATRIMONIAIS QUE ESPECIFICA, DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS.

LEANDRO APARECIDO DA SILVA ANASTÁCIO, Presidente da Câmara Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Barretos autorizada a transferir, em caráter definitivo, para a Prefeitura Municipal, os materiais constantes do Anexo Único da presente resolução.

Art. 2º - Com a transferência dos bens patrimoniais de que trata o artigo 1º, será procedida à baixa nos respectivos números cadastrais integrantes do Patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barretos, aos doze (12) de setembro de dois mil e dezoito (2018).

LEANDRO APARECIDO DA SILVA ANASTÁCIO
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Barretos, em a data supra.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO

Número da Placa	Descrição do Item
1111	APARELHO CONDICIONADOR DE AR (SPRINGER CARRIER - SPLIT, 60.000 BTUS, CONTROLE REMOTO SEM FIO)
1536	APARELHO CONDICIONADOR DE AR (SPLIT CARRIER 60.000 BTUS, EVAPORADOR MIRAGGIO, GRELHA CASSETE COM CONTROLE REMOTO, KIT ACCURADOR CASSETE)
1537	APARELHO CONDICIONADOR DE AR (SPLIT CARRIER 60.000 BTUS, EVAPORADOR MIRAGGIO, GRELHA CASSETE COM CONTROLE REMOTO, KIT ACCURADOR CASSETE)
1539	APARELHO CONDICIONADOR DE AR (SPLIT CARRIER 60.000 BTUS, EVAPORADOR MIRAGGIO, GRELHA CASSETE COM CONTROLE REMOTO, KIT ACCURADOR CASSETE)
1616	TV COLOR LG RP - 21 POLEGADAS FLATRON
1860	NOBREAK - SMS - NET WINNER
1866	APARELHO CONDICIONADOR DE AR - COM EVAPORADORA HI-WALL LG - 24.000 BTUS
1867	APARELHO CONDICIONADOR DE AR - COM EVAPORADORA HI-WALL LG - 24.000 BTUS
1879	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL CARRIER 12000 BTUS
1977	NOBREAK SMS NET WINNER 1300 VA BIVOLT TOMADA SIN: 274200005640
2020	NOBREAK SMS 1300 BI FX 1300 VA
2045	TELEFONE DAECO SIEMENS
2099	CD PLAYER MP 3 SONY 257
2281	IMPRESSORA HP 8100DWN PN-CM752A#696
2284	NOBREAK 1.300 VA SMS PN:27425 NET WINNER BIVOLT
2285	NOBREAK 1.300 VA SMS PN:27425 NET WINNER BIVOLT
2288	NOBREAK 1.300 VA SMS PN:27425 NET WINNER BIVOLT
2400	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA KYOCERA FS1060DN
2513	NOBREAK RAGTECH EASYWAY 1300 VA
2517	TRAVESSA UNIVERSAL DE TETO

EXPEDIENTE

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Barretos.

www.barretos.sp.gov.br

TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA

Bacharel em Comunicação Social - Publicitário DRT 0006291/SP | *Jornalista* MTB 0084055/SP
Projeto Gráfico e Diagramação do Jornal Folha de Barretos

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação
Gabinete do Prefeito - Av. Almirante Gago Coutinho nº 500 - Bairro Rios
Fone: (017) 3321-1139 - CEP 14.783-200 BARRETOS/SP

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Email.: imprensa@imprensabarretos.sp.gov.br

LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura do Município de Barretos – SP, através da Procuradoria Geral do Município – Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de interessados os valores unitários registrados em ata de registro de preços referente ao Pregão Presencial nº. 15/18, Edital nº. 17/18 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO a aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente) a ser utilizada na execução de serviços de tapa buraco, pavimentação e recapeamento asfáltico e, vários locais da cidade de Barretos-SP. Empresa Vencedora detentora dos lances: 1 - **DATEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**: item 1 – R\$ 239,99. Barretos, 12 DE SETEMBRO de 2018. Silvana Rodrigues Sampaio Borini – Assistente de precatórios, contratos e convênios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura do Município de Barretos – SP, através da Procuradoria Geral do Município – Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de interessados os valores unitários registrados em ata de registro de preços referente ao Pregão Presencial nº. 24/18, Edital nº. 26/18 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO o fornecimento de postes de concreto seção circular com conexão reduzida (ornamental/esbelto) 200 daN a serem utilizados no sistema de iluminação pública em vários locais da cidade de Barretos – SP e nos Distritos de Ibitu e Alberto Moreira, conforme especificação na planilha. Empresa Vencedora detentora dos lances: 1 - **IPT – INDUSTRIA DE POSTES TEIXEIRA LTDA**: item 1 – R\$ 2.053,00; item 2 – R\$ 2.833,28. Cristina Aparecida Alves da Silva – Departamento de Licitações. Barretos, 12 de setembro de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura do Município de Barretos – SP, através da Procuradoria Geral do Município – Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de interessados os valores unitários registrados em ata de registro de preços referente ao Pregão Presencial nº. 22/18, Edital nº. 24/18 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO o fornecimento de materiais para o setor de Raio – X do ARE I, custeado com recursos do bloco de média e alta complexidade. Empresa Vencedora detentora dos lances: 1 - **VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MÉDICOS – EPP**: Item 1 - R\$ 93,00; Item 2 - R\$ 129,23; Item 3 - R\$ 155,13; Item 4 - R\$ 225,16; Item 5 - R\$ 259,00; Item 6 - R\$ 302,60; Item 7 - R\$ 289,60; Item 8 - R\$ 219,90. Barretos, 12 DE SETEMBRO de 2018. Silvana Rodrigues Sampaio Borini – Assistente de Precatórios, Contratos e Convenios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura do Município de Barretos – SP, através da Procuradoria Geral do Município – Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de interessados os valores unitários registrados em ata de registro de preços referente ao Pregão Presencial nº. 56/18, Edital nº. 66/18 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO o fornecimento de medicamentos para atender pacientes da farmácia judicial, a ser custeado com recursos próprios. Empresa Vencedora detentora dos lances: 1 – **VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MÉDICOS – EPP**: Item 1 - R\$ 0,61; Item 3 – R\$ 0,34; Item 4 – R\$ 0,18; Item 6 - R\$ 0,20; Item 7 – R\$ 0,78; Item 9 – R\$ 0,28; Item 10 - R\$ 0,68; Item 11 – R\$ 1,30; Item 13 - R\$ 0,96; Item 14 – R\$ 1,40; Item 15 – R\$ 1,80; Item 17 - R\$ 2,48; Item 19 – R\$ 1,68; Item 20 – R\$ 0,67; Item 21 - R\$ 1,70; Item 26 – R\$ 0,13; Item 39 - R\$ 3,21; Item 42 – R\$ 0,18; Item 45 – R\$ 1,16; Item 56 - R\$ 1,31; Item 58 – R\$ 1,19; Item 61 – R\$ 1,72; Item 62 - R\$ 5,45; Item 64 – R\$ 0,42; Item 65 - R\$ 1,20; Item 75 – R\$ 51,00; Item 78 – R\$ 1,18; Item 80 - R\$ 0,66; Item 94 – R\$ 3,15; Item 103 – R\$ 0,82; Item 106 - R\$ 0,34; Item 109 – R\$ 1,54; Item 111 - R\$ 1,31; Item 113 – R\$ 0,50; Item 114 – R\$ 0,88; Item 115 - R\$ 0,87; Item 118 – R\$ 0,83; Item 122 – R\$ 1,04; Item 123 - R\$ 1,30; Item 131 – R\$ 50,30; Item 139 - R\$ 1,02; Item 141 – R\$ 0,61; Item 142 – R\$ 1,14; Item 143 - R\$ 0,54; Item 146 – R\$ 21,21; Item 149 – R\$ 1,19; Item 150 - R\$ 20,31; Item 151 – R\$ 3,01; Item 182 - R\$ 0,49; Item 184 – R\$ 3,37; Item 185 – R\$ 1,42; Item 186 - R\$ 3,09; Item 187 – R\$ 0,71; Item 190 – R\$ 0,49. Silvana Rodrigues Sampaio Borini – Equipe de Apoio / Assistente de Precatórios, Contratos. Barretos, 12 DE SETEMBRO de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura do Município de Barretos – SP, através da Procuradoria Geral do Município – Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de interessados os valores unitários registrados em ata de registro de preços referente ao Pregão Presencial nº. 66/18, Edital nº. 89/18 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO o fornecimento de papel sulfite A4 para todas as Secretarias Municipais de Prefeitura do Município de Barretos. Empresa Vencedora detentora dos lances: 1 – **VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MÉDICOS – EPP**: Item 1 - R\$ 186,29. Silvana Rodrigues Sampaio Borini – Equipe de Apoio / Assistente de Precatórios, Contratos. Barretos, 12 de setembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1 de 29

Prefeitura do Município de Barretos
Secretaria Municipal de Educação Estado de São Paulo

Edital de Abertura de Inscrições**Processo Seletivo Externo 2019****Edital SME 003/2018**

A Prefeitura do Município de Barretos, Estado de São Paulo, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Externo n.º **003/2018** para constituição de cadastro das seguintes funções: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE SUPLENÇA I – EJA, PROFESSOR I – SALA REGULAR, PROFESSOR II NAS DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO**, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, exclusivamente, no ano letivo de 2019.

CRONOGRAMA DE EVENTOS

O Processo Seletivo ocorrerá segundo cronograma abaixo:

As publicações de resultados e outras informações estarão disponíveis no site www.educacao.barretos.sp.gov.br e as publicações posteriores no órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura de Barretos o jornal “Folha de Barretos” disponível em www.barretos.sp.gov.br/jornal.

Etapa	ATIVIDADES	DATA *
INSCRIÇÃO	Publicação do Edital	12/09/2018
	Inscrições via internet	17/09 a 02/10/2018
	Entrega do pedido de isenção de taxa de inscrição (Horário: 09h às 17h) Local: Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Barretos, localizada na Rua 04 nº 510, Bairro Monte Castelo (entrada pela av. 33) - Horário: 09h às 17h	17 a 21/09/2018
	Homologação do pedido de isenção da taxa de inscrição	25/09/2018
	Entrega dos requerimentos de Inscrição como Deficiente (com Laudo Médico), Condições Especiais para Deficiente, e Condições Especiais para Grávida ou Lactante. Local: Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Barretos, localizada na Rua 04 nº 510, Bairro Monte Castelo (entrada pela av. 33) - Horário: 09h às 17h	27, 28/09 e 01/10/2018
	Último dia para pagamento do boleto	03/10/2018
	Publicação dos requerimentos deferidos	10/10/2018
	Homologação das Inscrições	16/10/2018

2 de 29

P R O V A	Divulgação dos locais de provas	31/10/2018
	Provas objetivas	11/11/2018
	Divulgação dos gabaritos de provas	12/11/2018
	Interposição online dos recursos contra gabaritos e questões das provas	13 e 14/11/2018
	Publicação do resultado dos recursos contra gabarito e questões das provas	26/11/2018
	Publicação da lista de nota das provas objetivas	30/11/2018
	Interposição online dos recursos contra lista de notas das provas	03 e 04/12/2018
	Publicação dos resultados de recursos contra a lista de notas das provas	10/12/2018
	Publicação da lista de convocação para entrega de documentação conforme Capítulo VI	10/12/2018
	Entrega do envelope de documentos, lacrado e identificado, conforme Capítulo VI. Local: Setor da Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Barretos Rua 04 nº 510, Bairro Monte Castelo (entrada pela av. 33) - Horário: 09h às 17h	11 a 13/12/2018
	Publicação dos resultados de análise de documentação exigida no Capítulo VI.	17/01/2019
	Interposição online dos recursos contra indeferimentos da análise de documentos	18 e 19/01/2019
	Publicação dos resultados dos recursos contra indeferimentos da análise de documentos	21/01/2019
	Publicação da convocação para prova específica de LIBRAS para Prof. II de AEE e LIBRAS	21/01/2019
	Publicação da convocação para prova específica de Braille para Prof. II de AEE e Braille	21/01/2019
	Prova Específica de LIBRAS para Prof. II de AEE e LIBRAS Local: Secretaria Municipal de Educação de Barretos – Salão Principal, localizada na Rua 04 nº 510, Bairro Monte Castelo (entrada pela av. 33) - Horário de Chegada: 8h30 - Horário da Prova: 9h às 10h	23/01/2019
	Prova Específica de Braille para Prof. II de AEE e Braille. Local: Secretaria Municipal de Educação de Barretos – Salão Principal, localizada na Rua 04 nº 510, Bairro Monte Castelo (entrada pela av. 33) - Horário de Chegada para o PII de Braille: 9h30 - Horário da Prova: 10h às 11h	23/01/2019
	Publicação da lista de nota das provas específicas	28/01/2019
	Publicação da lista de classificação geral	28/01/2019
	Interposição online dos recursos contra lista de classificação geral	29 e 30/01/2019
Publicação dos resultados de recursos	31/01/2019	
Publicação da lista de classificação final	31/01/2019	
F I N A L	Homologação do Processo Seletivo	31/01/2019

* **Atenção:** todas as datas acima são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, pelos meios informados no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I****I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Estas Instruções Especiais regem o Processo Seletivo Externo n.º 003/2018 para as funções de:
 - 1.1. Professor de Educação Infantil
 - 1.2. Professor de Suplência I –EJA
 - 1.3. Professor I – Sala Regular
 - 1.4. Professor II – Diversas áreas de conhecimento
2. O candidato classificado, quando contratado, não terá assegurado qualquer estabilidade ou benefício, concedidos aos Servidores Públicos Efetivos Municipais.
3. A inscrição para o Processo Seletivo Público Externo será realizada conforme especificações do CAPÍTULO II deste Edital.
4. A contratação para as funções será regida pelo Regime Jurídico Administrativo Especial – Lei Complementar nº 351 de 21 de novembro de 2017, obedecida a ordem da Classificação Final.
5. Serão assegurados ao candidato com deficiência - conforme o CAPÍTULO II, item II deste edital - 10% do total de contratações das aulas, classes e turmas disponíveis em cada atribuição, sendo as contratações por tempo determinado na ocorrência de aulas livres ou em substituição.
6. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo Externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inscrição e à prova objetiva.
7. O candidato com deficiência, no momento da inscrição, deverá observar os procedimentos a serem cumpridos conforme descrito no CAPÍTULO II deste Edital.
8. O salário mensal, o valor da hora aula e a carga horária semanal para as funções que regem esta seletiva têm como referência a tabela de vencimentos de 2018, estabelecidos no CAPÍTULO XI deste Edital.

CAPÍTULO II**II. DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para o Processo Seletivo Externo serão realizadas, exclusivamente, via internet no período apresentado no cronograma de eventos até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia pelo link <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br>.
2. Para cada função que o candidato pretende concorrer deverá fazer uma inscrição.
3. O código de inscrição, os requisitos exigidos e critérios de classificação por habilitação estão estabelecidos no Anexo III desse edital.
4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Externo, em relação às quais

não poderá alegar desconhecimento.

5. O Edital, o formulário de inscrição, os resultados e outras informações estarão disponíveis nos locais indicados no cronograma de eventos.
6. Os profissionais interessados em participar do Processo Seletivo Externo deverão preencher Ficha de Inscrição online. No ato da inscrição o candidato deverá:
 - 6.1. Informar seus dados pessoais.
 - 6.2. Informar as funções para as quais deseja se inscrever.
 - 6.3. Informar dados sobre os requisitos básicos exigidos para a respectiva área de interesse.
 - 6.4. Informar se é pessoa com deficiência.
 - 6.5. Informar se necessita de condições especiais para a prova objetiva por deficiência, gravidez ou lactante.
 - 6.6. Informar sua titulação acadêmica.
 - 6.7. Informar se atuou como jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
7. Após efetuada a inscrição, o candidato é responsável por imprimir e efetuar o pagamento do(s) BOLETO(S). O não pagamento do(s) boleto(s) implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.
 - 7.1. A taxa de inscrição:

Grupo	Função	Valor
I	Professor de Educação Infantil	R\$ 20,00
	Professor I - Suplência EJA	R\$ 20,00
	Professor I - Sala Regular	R\$ 20,00
II	Professor II de Educação Física	R\$ 20,00
	Professor II de Português	R\$ 20,00
	Professor II de Matemática	R\$ 20,00
	Professor II de História	R\$ 20,00
	Professor II de Geografia	R\$ 20,00
	Professor II de Química	R\$ 20,00
	Professor II de Física	R\$ 20,00
	Professor II de Biologia	R\$ 20,00
	Professor II de Filosofia	R\$ 20,00
	Professor II de Sociologia	R\$ 20,00
	Professor II de Ciências	R\$ 20,00
	Professor II de Artes	R\$ 20,00
	Professor II de Inglês	R\$ 20,00
III	Professor II de AEE	R\$ 20,00
	Professor II de LIBRAS	R\$ 20,00
	Professor II de Braille	R\$ 20,00

- 7.2. O pagamento do boleto bancário deverá ser efetuado até o último dia previsto no cronograma de eventos.
- 7.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Municipal n.º 3.838, de 29.03.2006, e Lei Municipal n.º 5.022 de 27.11.2014.
8. Em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n.º 3.838, de 29/03/2006, alterada pela

5 de 29

Lei Municipal n.º 5.022, de 27/11/2014, poderá ser concedido ao candidato o direito de isenção do valor da taxa de inscrição para o Concurso Público, desde que esteja comprovadamente desempregado.

- 8.1. O candidato que desejar solicitar o referido direito e que preencher as condições estabelecidas no item anterior, deste Capítulo, deverá acessar o link “solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição” no site <http://educacao.barretos.sp.gov.br>, preencher os dados solicitados, e, após a transmissão dos dados, imprimir, datar e assinar o requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, conforme cronograma.
- 8.2. O candidato comprovará a condição de desempregado, mediante entrega de cópia simples:
 - 8.1.1. da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação, do último contrato de trabalho e a da página subsequente a do último contrato de trabalho) ou de documentação similar;
 - 8.1.2. do extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais atualizado, expedido pela Previdência Social.
- 8.3. O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.
- 8.4. O resultado da solicitação será divulgado na data prevista, conforme cronograma a partir das 10 horas no site educacao.barretos.sp.gov.br.
- 8.5. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa:
 - 8.5.1. preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas, etc.);
 - 8.5.2. entregue pessoalmente ou por procuração após o período previsto;
 - 8.5.3. que não tenha anexada a documentação exigida;
 - 8.5.4. que não comprove o requisito previsto.
- 8.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 8.7. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar do Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio na página da Educação – site www.educacao.barretos.sp.gov.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, conforme cronograma, observado o disposto neste Edital, no que couber.
- 8.8. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá entregar a solicitação impressa no ato da inscrição bem como cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social e da Certidão CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, expedida pela Previdência Social (se já possui algum registro em carteira), no Setor de Recursos Humanos, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Barretos SP – Rua 04 (zero quatro) nº 510, bairro Monte Castelo no período e horário previsto no cronograma de evento. Em caso de entrega por procuração, esta deverá ser realizada

6 de 29

mediante entrega do respectivo mandato com firma reconhecida e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.

9. São requisitos para a inscrição:
 - 9.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal.
 - 9.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
 - 9.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação.
 - 9.4. Gozar de boa saúde física e mental.
 - 9.5. Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar.
 - 9.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - 9.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.
10. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações, provas ou documentos, conforme as etapas de classificação.

III. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, GESTANTES E LACTANTES

1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Externo, desde que as atribuições do cargo/emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.842, de 29 de março de 1994, e suas alterações subsequentes.
2. Em obediência à Lei Municipal nº 2.842, de 29 de março de 1994, e suas alterações subsequentes, ao candidato com deficiência classificado será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das funções existentes ou que vierem a surgir, no prazo de validade do Processo Seletivo Externo.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), indivíduos diagnosticados com audição unilateral, conforme Lei nº. 16.769, de 18 de junho de 2018, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. Os candidatos deverão declarar e especificar sua deficiência no ato da inscrição.
4. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participará do Processo Seletivo Externo em igualdade de condições com os demais

7 de 29

candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da prova.

5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não deficientes, observando a ordem de classificação final.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Externo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a do candidato com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
8. O candidato com deficiência poderá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura de Barretos que terá a assistência de junta multidisciplinar, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.
9. A pessoa com deficiência contratada não poderá usar a deficiência como pretexto para afastamentos ou aposentadoria.
10. O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência deverá entregar Laudo Médico e exames que comprovem a deficiência em cópia autenticada, com data de expedição de, no máximo 12 (doze) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF no local, período e horário previstos no Cronograma de Eventos.
11. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial de aplicação de prova deverá entregar o requerimento para condições especiais de prova, no local, período e horário previstos no cronograma de eventos.
12. A candidata grávida ou lactante deverá entregar o requerimento no local, período e horário previstos no cronograma de eventos, solicitando condição especial para a amamentação no dia da prova, bem como o nome do terceiro que irá acompanhar o bebê enquanto a lactante realiza a prova.

CAPÍTULO III

IV. DOS REQUISITOS PARA AS FUNÇÕES

- a. Os requisitos básicos e critérios de classificação por habilitação encontram-se no ANEXO III deste Edital.

CAPÍTULO IV**V. DAS PROVAS**

1. A prova objetiva para todas as funções deste edital, será de caráter eliminatório e classificatório, terá 30 (trinta) questões de múltipla escolha de 4 (quatro) alternativas.
2. As provas específicas para as funções de Professor II de LIBRAS, de Braille e de Atendimento Educacional Especializado – AEE serão de caráter eliminatório e classificatório.
 - 2.1 A prova específica para a função de Professor II de LIBRAS terá 01 (uma) questão de conhecimento específico para LIBRAS.
 - 2.2 A prova específica para a função de Professor II de Braille terá 01 (uma) questão de conhecimento específico para Braille.
 - 2.3 O candidato para a função de Professor II de Atendimento Educacional Especializado – AEE deverá participar das duas provas específicas descritas nos itens 2.1 e 2.2 deste capítulo.
3. O candidato inscrito em mais de uma função do mesmo grupo constante do ANEXO V realizará apenas uma prova e sua nota contará para todas as funções que se inscreveu naquele grupo.
4. O tempo mínimo de permanência na sala é de 60 (sessenta) minutos e no máximo de 120 (cento e vinte) minutos para todas as provas objetivas.
 - 4.1. O candidato poderá levar o caderno de provas objetivas, decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.
5. As provas objetivas e específicas serão realizadas conforme previsão no cronograma de eventos.
6. O horário e local de realização das provas objetivas serão publicados, oportunamente, no local informado no cronograma de eventos.
7. A prova objetiva versará sobre os conteúdos elencados no ANEXO I deste Edital.
8. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização da prova objetiva e específica munido de comprovante de inscrição, caneta azul escuro ou preta, lápis preto, borracha e documento oficial com foto.
9. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Externo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
 - 9.1. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo Externo.
 - 9.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 9.3. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Comissão.
 - 9.4. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado será indicada pela Comissão.

9 de 29

- 9.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal da Comissão, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 9.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

CAPÍTULO V

VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório sendo avaliada na escala de 0,0 (zero) a 150,0 (cento e cinquenta) pontos, com pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para aprovação. Serão 30 (trinta) questões com peso 5,0 (cinco) pontos para cada uma, composta por 09 (nove) questões de Língua Portuguesa, 04 (quatro) questões de Raciocínio Lógico e 17 (dezesete) questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação.
2. As provas específicas serão de caráter eliminatório e classificatório sendo avaliadas na escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos cada, com pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para a aprovação em cada uma.
3. Será eliminado do Processo Seletivo Externo o candidato que:
 - 3.1. Não comparecer à prova objetiva e/ou, quando for o caso, na prova específica.
 - 3.2. Comparecer fora do horário estabelecido para a realização da prova.
 - 3.3. Não apresentar documento oficial com foto.
 - 3.4. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos ou usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol.
 - 3.5. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.
 - 3.6. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova.
 - 3.7. Fizer anotações e informações relativas a suas respostas em qualquer material que não for o fornecido.
 - 3.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
 - 3.9. Não entregar a documentação exigida conforme orientações deste Edital.
4. A nota final dos candidatos habilitados será resultante da somatória das notas da prova objetiva e, quando for o caso, nota das provas específicas e títulos.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. Na prova objetiva e específica, somente serão classificados os candidatos que atingirem a nota mínima exigida neste Capítulo.

CAPÍTULO VI

VIII. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. Será obrigatória a entrega dos documentos apenas para os candidatos classificados:
 - 1.1. que não participaram do Processo Seletivo Externo 2018 - Edital 001/2017;
 - 1.2. que se inscreveram em funções diferentes neste certame; e
 - 1.3. os que concluíram mestrado e/ou doutorado após o certame anterior, respeitado os prazos estipulados neste edital.
2. Os candidatos que se enquadram nos itens 1.2 e 1.3 deverão apresentar apenas os documentos que não foram entregues no certame anterior.
3. De acordo com cronograma, o candidato é responsável por entregar em envelope lacrado e identificado com seus dados pessoais (nome completo, RG e CPF), a fotocópia legível dos seguintes documentos:
 - 3.1. Documentos pessoais – RG e CPF; (*cópia simples*)
 - 3.2. Carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF para profissionais de Educação Física; (*cópia simples*)
 - 3.3. Cópia autenticada do Diploma de habilitação para a função inscrita;
 - 3.4. Certificado ou Declaração de Conclusão com o respectivo Histórico Escolar; (*cópia simples*)
 - 3.5. Títulos Acadêmicos – Mestrado e/ou Doutorado, quando for o caso. (*cópia autenticada*)
 - 3.6. Documento que comprove formação específica, para as funções de PII de AEE, LIBRAS e Braille. (*cópia autenticada*)
 - 3.7. Documento que comprove função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, quando for o caso. (*cópia simples*)
4. Somente os candidatos classificados conforme especificado nos itens 1.1 e 1.2 deverão entregar obrigatoriamente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO os referidos documentos na data e local especificados no cronograma de eventos.
 - 4.1. A pontuação dos títulos será atribuída a todas as funções para as quais o candidato se inscrever.
5. Serão considerados títulos, a conclusão de cursos acadêmicos, diretamente relacionados com as atribuições da função-atividade do magistério, conforme ANEXO II.
 - 5.1. Os documentos comprobatórios relativos aos Títulos Acadêmicos serão pontuados conforme ANEXO II. Não será eliminado do certame o candidato que não entregar ou não possuir a respectiva titulação.
6. Não serão analisados, os documentos que estiverem em desacordo com este Capítulo.
7. Serão aceitos como Diplomas e Títulos documentos expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, comprovadas mediante pesquisa no site <http://emec.mec.gov.br>, em papel timbrado, deverão conter carimbo, identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
8. Os comprovantes de conclusão de graduação e titulação acadêmica, representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham cunho definitivo,

11 de 29

com data de expedição de, no máximo 24 (vinte e quatro) meses retroativos à data do término das inscrições, deverão estar acompanhados dos respectivos históricos escolares, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

- 8.1. Decorridos 24 meses após a conclusão do curso, somente serão aceitos diplomas.
9. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos constantes deste Capítulo.
11. Não será aceito entrega ou substituição de documento posterior ao período determinado.
12. A contagem dos Títulos terá caráter classificatório.
13. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Externo, os quais serão incinerados após a vigência do mesmo.
14. A data base para contagem do período de validade dos títulos apresentados será a de conclusão do curso, não a data de expedição do certificado.
15. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por Universidades oficiais que mantenham cursos congêneres credenciados junto aos órgãos competentes.
16. Os documentos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Externo.
17. Documentos ilegíveis, rasurados ou em desacordo com este Capítulo não serão considerados.
18. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Externo.

CAPÍTULO VII

IX. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
2. Os candidatos classificados serão enumerados em listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (candidatos com deficiência).
3. Não ocorrendo inscrição de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de Classificação Final Geral.
4. Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados, sucessivamente, a todas as funções, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
 - 4.1. com idade igual ou superior a 60 anos nos termos da Lei Federal n.º 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - 4.2. que obtiver maior pontuação de Conhecimento Pedagógico e Legislação;
 - 4.3. que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - 4.4. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - 4.5. que tiver exercida a função de Jurado nos termos da Lei Federal n.º 11.869/2008;
 - 4.6. que obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico.
5. As publicações de resultados e outras informações serão publicadas nos locais previstos

12 de 29

no cronograma de eventos.

6. A Lista de classificação final será publicada em ordem decrescente após o encerramento de análise dos recursos interpostos nos locais previstos no cronograma de eventos.

CAPÍTULO VIII

X. DOS RECURSOS

1. O candidato que desejar interpor recurso disporá dos respectivos prazos previstos no cronograma de eventos.
2. Os recursos interpostos fora dos respectivos prazos que constam do cronograma, não serão considerados.

CAPÍTULO IX

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. Serão chamados à contratação os candidatos ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais do processo seletivo externo sempre que houver saldos de aulas ou turmas a serem atribuídas.
2. Por ocasião da contratação será exigida dos candidatos a seguinte documentação pelo Departamento Pessoal:
 - 2.1. 01 foto 3x4
 - 2.2. Carteira Profissional
 - 2.3. Cópia do CPF, RG, Título Eleitor
 - 2.4. Reservista
 - 2.5. Certificado de conclusão do Ensino Médio
 - 2.6. Diploma de habilitação da função atribuída
 - 2.7. Certidão de casamento
 - 2.8. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos
 - 2.9. Antecedente criminal (<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado>)
 - 2.10. Comprovante de residência
 - 2.11. Declaração de bens (próprio punho)
 - 2.12. Declaração de dependentes
 - 2.13. Laudo Médico emitido pelo SEESMT após a entrega de toda a documentação acima especificada.
3. De acordo com a Emenda nº. 29, de 24 de abril de 2012, a Lei Orgânica do Município de Barretos, deverá ser entregue no ato da contratação:
 - 3.1. Certidão dos Distribuidores Cíveis e Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal (<http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/>).
 - 3.2. Certidão dos Distribuidores Criminais e Certidão dos Distribuidores da Justiça

13 de 29

- Estadual de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>).
- 3.3. Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>).
 - 3.4. Certidão de Crimes Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>).
 - 3.5. Certidão do Tribunal de Justiça Militar, caso seja ou tenha sido servidor público militar (<http://www.tjmsp.jus.br/certidao/>).
 - 3.6. Declaração firmada pelo próprio interessado de que não se encontra na situação elencada no dispositivo legal referido no caput deste artigo, inclusive com relação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 4. Caso qualquer das certidões acima referidas seja positiva, será necessária a apresentação da respectiva **Certidão de Objeto e Pé**, para análise do departamento competente.
 5. Em caso de contratação, o candidato poderá ser dispensado nos casos previstos no Art. 15 da Lei Complementar n.º 351/2017.

CAPÍTULO X

XII. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

As atribuições das funções a serem selecionadas neste processo seletivo estão descritas no ANEXO IV, conforme determinada pela Lei Complementar nº 300, de 23 de maio de 2016.

CAPÍTULO XI

XIII. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Remuneração Mensal	Carga horária Semanal
Professor de Educação Infantil	R\$ 2.455,35	40 horas
Professor de Suplência I - EJA	R\$ 2.123,91	24 horas
Professor I – Sala Regular	R\$ 2.654,89	30 horas
Professor II	R\$19,99 a hora aula	40 horas

XIV. DA COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

H/A C/ALUNO - 2/3	TABELA DE CARGA HORÁRIA			TOTAL
	1/3			
	HTPC	HEPA	HTPL	
2 – 3	1	-	-	3 - 4
4 – 5	1	1	-	6 - 7
6 – 7	1	2	-	9 - 10
8 – 9	1	3	-	12 - 13
10 – 11	2	3	-	15 - 16
12 – 13	2	4	-	18 - 19
14 – 15	2	4	1	21 - 22
16 – 17	2	4	2	24 - 25
18 – 19	2	4	3	27 - 28
20 – 21	2	5	3	30 - 31
22 – 23	2	6	3	33 - 34
24 – 25	2	7	3	36 - 37
26 – 27	2	7	4	39 - 40

CAPITULO XII**XV. DAS ATRIBUIÇÕES DE AULAS, CLASSES E TURMAS**

1. As atribuições de aulas, classes e turmas serão realizadas, conforme legislação vigente, disponibilidade e divulgação de saldo no local da atribuição.
 - 1.1. As atribuições acontecerão a critério da administração, conforme decreto de atribuição vigente e poderão participar, exclusivamente, os candidatos classificados e constantes da Classificação Final.
 - 1.2. Para concorrer à(s) vaga(s) o candidato classificado deverá comparecer ou ser representado, por procurador devidamente documentado, no local da atribuição.
 - 1.3. Será permitida a escolha, somente ao candidato presente ou representado por seu procurador.
 - 1.4. Em caso de escolha por procuração, esta deverá ser realizada mediante entrega do respectivo mandato com firma reconhecida e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.
 - 1.5. As escolhas feitas por procuração serão de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu procurador.
 - 1.6. As aulas das disciplinas específicas do Professor I e II serão atribuídas em blocos indivisíveis, a critério da Comissão de Atribuição de Aulas e Gestores Escolares, exceto quando for para completar a carga horária.
 - 1.7. O candidato que teve aulas, classes ou turma atribuídas e registradas no DOCAT - Documento de Atribuição de Aulas poderá desistir de sua escolha a qualquer momento, porém entrará na condição de impedido, isto é, não poderá durante o ano letivo vigente, participar novamente da atribuição para as funções que regem esse Edital.
 - 1.8. O candidato que for dispensado entrará na condição de impedido, isto é, não poderá em hipótese alguma, durante o ano letivo vigente, participar novamente da atribuição para as funções que regem o Edital haja vista que os motivos de sua dispensa serão válidos para todo o sistema.
 - 1.9. O candidato que tiver aulas atribuídas em blocos por períodos, quando desistir, deverá fazê-lo em sua totalidade.
 - 1.10. Não será permitido, de forma alguma, que o candidato troque aulas, classes ou turmas, exceto no caso de Professor II quando ocorrer atribuição de aulas livres ou em substituição por tempo indeterminado, com aumento ou manutenção da carga horária em uma das unidades em que se encontre em exercício, com o objetivo de reduzir o número de escolas.
 - 1.11. O candidato que estiver presente na atribuição e não apresentar interesse pelas vagas oferecidas poderá declinar, junto à mesa da Comissão de Atribuição de Aulas, não ficando impedido de participar das próximas atribuições para o ano letivo vigente.
 - 1.12. Aos candidatos ausentes, será dada a situação de declínio, não ficando impedido de

15 de 29

participar das próximas atribuições para o ano letivo vigente.

- 1.13. Para participar das atribuições que estiver devidamente classificado durante o ano letivo vigente, o candidato deverá comparecer munido do DOCAT, e/ou modelo DRHU quando ministrar aulas no Estado e horário único atualizado, expedido pela sede de frequência.
- 1.14. O candidato que possuir cargo/função, aulas, classes ou turmas atribuídas no sistema Municipal/Estadual e não observar o constante neste Item, não poderá participar da atribuição.
2. Para os candidatos inscritos como deficiente, a atribuição de aulas, classes e turmas, no processo inicial, far-se-á com observância às faixas de habilitação e de qualificação docentes, por campo de atuação e/ ou por disciplina, na seguinte conformidade:
 - 2.1. A cada 10 (dez) vagas, 01 (uma) vaga será oferecida ao candidato da lista especial.
 - 2.2. Quando a quantidade de aulas, classes ou turmas a ser atribuídas for inferior a 10 (dez) será assegurada às pessoas com deficiência a reserva de vaga na proporção de 10% (dez por cento) das salas ou turmas oferecidas, nos termos do presente Processo Seletivo Externo, Lei Complementar nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, Lei Complementar nº 56/92 e Leis Municipais nº 2842 de 29 de março de 1994, Lei nº 3786 de 12 de setembro de 2005 e Lei nº 3861 de 01 de janeiro de 2006.
 - 2.3. O candidato deficiente, de acordo com a sua pontuação, poderá ser atendido antes, pela listagem geral dos inscritos, quando estiver melhor classificado.
 - 2.4. Para atribuição de aulas para Professor II, o primeiro candidato que concorre pela lista especial, será atendido após a chamada do primeiro candidato da lista geral, considerando o total de 10% das aulas oferecidas para a referida atribuição ou bloco que mais se aproximar do percentual.
 - 2.5. Em qualquer caso, o candidato com deficiência somente poderá participar da atribuição uma única vez, desde que atendido por campo de atuação, por disciplina e por faixa de habilitação/qualificação, quando classificado em lista especial.

CAPÍTULO XIII

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Externo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e contratação com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
3. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, até a aplicação da prova objetiva.

16 de 29

4. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Barretos, 12 de setembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito do Município de Barretos

ANEXO I

PROGRAMA DE PROVAS

CONTEÚDO COMUM A TODAS AS FUNÇÕES

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem as relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica. Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos, números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

LEGISLAÇÃO

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Título I – da Educação; Título IV- da organização da educação nacional: artigos 11, 18, 19 e 20; Título V – dos níveis e modalidades de educação e ensino – Capítulo I: da composição dos níveis escolares. Capítulo II: da educação básica – seção I, II, III e V. Capítulo V: da educação especial. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I - Das Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Título II - Dos Direitos Fundamentais {Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade – art. 15 ao 18; Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária - art. 19 ao 24; Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - art. 53 ao 59}. Título V - Do Conselho Tutelar {Capítulo I - Disposições Gerais - art. 131 ao 135; Capítulo II – Das Atribuições do Conselho - art. 136 e 137}. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8069.htm
- BRASIL. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Livro I {Capítulo I – Das Disposições Gerais; Capítulo II - Da Igualdade e da não Discriminação e Capítulo IV – Direito à Educação}. Livro II {Título III – Das Disposições Finais e Transitórias}. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
- BARRETOS. Lei nº 5.319, de 14 de julho de 2016. Disponível em: <http://legislacao.barretos.sp.gov.br/camver/LEIMUN/2016/05319.pdf>

CONTEÚDO PEDAGÓGICO

FUNÇÃO	CONTEÚDO
GRUPO I	
<ul style="list-style-type: none"> • Professor de Educação Infantil • Professor I – Suplência EJA • Professor I – Sala Regular 	<ol style="list-style-type: none"> 1. AUAD, Daniela. <i>Educar meninas e meninos - relações de gênero na escola</i>. São Paulo: Editora Contexto, 2016. 2. BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi & ROSA, Ester Calland de Sousa (Orgs.). <i>Ler e escrever na educação infantil: discutindo práticas pedagógicas</i>. 2 ed. Belo Horizonte Autêntica Editora, 2011. 3. CUNHA, Antonio Eugênio. <i>Práticas pedagógicas para a inclusão e diversidade</i>. 5 ed. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2015. 4. LA TAILLE, Yves [et. al.]. <i>Indisciplina/Disciplina: Ética, moral e ação do professor</i>. 2 ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. 5. MENDES, Enicéia Gonçalves [et. al.]. <i>Ensino colaborativo como apoio à inclusão escolar: unindo esforços entre educação comum e especial</i>. São Carlos: EdUFSCar, 2014. Cap. 3 e 4, p. 45-88. 6. MORETTO, Vasco Pedro. <i>Prova: um momento privilegiado de estudo, não um acerto de contas</i>. 7 ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007.
GRUPO II	
<p>PROFESSORES II – todas as disciplinas exceto AEE, Braille e LIBRAS.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. AUAD, Daniela. <i>Educar meninas e meninos - relações de gênero na escola</i>. São Paulo: Editora Contexto, 2016. 2. CUNHA, Antonio Eugênio. <i>Práticas pedagógicas para a inclusão e diversidade</i>. 5 ed. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2015. 3. La Taille, Yves [et. al.]. <i>Indisciplina/Disciplina: Ética, moral e ação do professor</i>. 2 ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. 4. MENDES, Enicéia Gonçalves [et. al.]. <i>Ensino colaborativo como apoio à inclusão escolar: unindo esforços entre educação comum e especial</i>. São Carlos: EdUFSCar, 2014. Cap. 3 e 4, p. 45-88. 5. MORETTO, Vasco Pedro. <i>Prova: um momento privilegiado de estudo, não um acerto de contas</i>. 7 ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007. 6. MOSÉ, Viviane. <i>A escola e os desafios contemporâneos</i>. 1ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013. p 19-84 e p 181-217.

19 de 29

GRUPO III	
FUNÇÃO	CONTEÚDO
PROFESSORES II: AEE, LIBRAS e Braille	<ol style="list-style-type: none">1. CUNHA, Antonio Eugênio. <i>Práticas pedagógicas para a inclusão e diversidade</i>. 5 ed. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2015.2. MEC, Secretaria de Educação Especial; Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010. <i>Coleção Educação Especial na perspectiva da inclusão escolar</i>. Fascículos de 1 a 10. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/observatorio-da-educacao/192-secretarias-112877938/seesp-esducao-especial-2091755988/12625-catalogo-de-publicacoes3. MENDES, Enicéia Gonçalves [et. al.]. <i>Ensino colaborativo como apoio à inclusão escolar: unindo esforços entre educação comum e especial</i>. São Carlos: EdUFSCar, 2014.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

PROFESSOR II - AEE	<ol style="list-style-type: none"> 1. Traduzir e interpretar LIBRAS/Português/LIBRAS, Conhecimento avaliado pelo sistema Braille. 2. QUADROS, Ronice M. de. <i>Língua Brasileira de Sinais II</i>. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2008. Disponível em: http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecifico/linguaBrasileiraDeSinaisII/assets/482/Lingua de Sinais II para publicacao.pdf 3. <i>Normas técnicas para a produção de textos em Braille/elaboração</i>: Edison Ribeiro Lemos... [et al]. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2006. 73 p. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12671%3Anormastecnicas-para-a-producao-de-textos-em-braille&catid=192%3Aseesp-esducacao-especial&Itemid=860
PROFESSOR II - BRAILLE	<ol style="list-style-type: none"> 1. Conhecimento avaliado pelo sistema Braille. 2. <i>Normas técnicas para a produção de textos em Braille/elaboração</i>: Edison Ribeiro Lemos... [et al]. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2006. 73 p. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12671%3Anormastecnicas-para-a-producao-de-textos-em-braille&catid=192%3Aseesp-esducacao-especial&Itemid=860
PROFESSOR II - LIBRAS	<ol style="list-style-type: none"> 1. Traduzir e interpretar LIBRAS/Português/LIBRAS. 2. QUADROS, Ronice M. de. <i>Língua Brasileira de Sinais II</i>. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2008. Disponível em: http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecifico/linguaBrasileiraDeSinaisII/assets/482/Lingua de Sinais II para publicacao.pdf

21 de 29

ANEXO II

TITULAÇÃO ACADÊMICA

Título	Especificação	Comprovante	Valor Unitário	Quantidade Máxima
Doutorado	Título de Doutor na área relacionada à Educação, obtido até 30/06/2018.	Diploma devidamente registrado no CAPES ou declaração/certidão de conclusão do curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou Ata de Defesa de Tese de	2,0	01
Mestrado	Título de Mestre na área relacionada à Educação, obtido até 30/06/2018.	Doutorado/Dissertação de Mestrado respectivamente	1,0	01

**ANEXO III
REQUISITOS EXIGIDOS**

CÓDIGO INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITO BÁSICO / CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO	REQUISITO ESPECÍFICO
001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Curso de Magistério, Normal - nível médio (com habilitação em Ed. Infantil) ou Superior e/ou Pedagogia, concluído até a data de 31/12/2018 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades para atuar na Educação Infantil
003	PROFESSOR I – SALA REGULAR	Curso de Magistério, Normal em nível médio ou Superior e/ou Pedagogia, concluído até a data de 31/12/2018 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades para atuar na Recreação, Pré-Escola e Ensino Fundamental I
004	PROFESSOR I – SUPLÊNCIA EJA	Curso de Magistério, Normal em nível médio ou Superior em Séries Iniciais e/ou Pedagogia, concluído até a data de 31/12/2018 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades para atuar na Educação de Jovens e Adultos - EJA
006	PROFESSOR II DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	Licenciatura plena em Pedagogia, ou Ensino Normal Superior, ou Licenciatura Plena em outras áreas do Ensino. Especialização na área de Educação Especial ou AEE, com carga horária igual ou superior a 360 horas. Formação específica em LIBRAS e Braille com carga horária igual ou superior a 180 horas e/ou proficiência em Libras expedido pelo MEC, concluídos até a data de 31/12/2018 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades Técnicas e Pedagógicas de conhecimento básico de acordo com a resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009 que institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica.

23 de 29

007	PROFESSOR II DE LIBRAS	Licenciatura plena em Pedagogia, ou Ensino Normal Superior, ou Licenciatura Plena em outras áreas do Ensino. Especialização em Libras com carga horária igual ou superior a 360 horas ou Especialização voltada para a área de Educação Especial ou AEE com carga horária igual ou superior a 360 horas e formação específica em LIBRAS com carga horária igual ou superior a 180 horas e/ou proficiência em Libras expedido pelo MEC, concluídos até a data de 31/12/2018 e comprovado no ato da contratação.	Habilidade para: - Atuar com alunos com surdez. - Interpretação de LIBRAS adotando linguagem culta da Língua Portuguesa, Matemática e outras áreas específicas, para acompanhamento de alunos com surdez em sala regular de ensino da Educação Básica.
008	PROFESSOR II DE BRAILLE	Licenciatura plena em Pedagogia, ou Ensino Normal Superior, ou Licenciatura Plena em outras áreas do Ensino. Especialização em BRAILLE com carga horária igual ou superior a 360 horas ou voltada para a área de Educação Especial ou AEE com carga horária igual ou superior a 360 horas e formação específica em Braille com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluídos até a data de 31/12/2018 e comprovado no ato da contratação.	Habilidade para: - Atuar com alunos: Baixa Visão e deficiência visual. - Interpretação de BRAILLE, CONHECIMENTO DO SISTEMA DOSVOX, MECDAISY, Soroban e suas aplicações matemáticas para acompanhamento de alunos com deficiência visual em sala regular de ensino da Educação Básica.
009	PROFESSORES II DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em educação Física, Registro no CREF – Conselho regional de Educação Física, concluído até a data de 31/12/2018 e comprovado no ato da contratação.	Habilitação para atuar na grade oficial da Educação Básica.

24 de 29

010	PROFESSORES II DE PORTUGUÊS	Licenciatura Plena em Letras, concluído até a data de 31/12/2018 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades para atuar na Educação Básica.
011	PROFESSORES II DE MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática, concluído até a data de 31/12/2018 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades para atuar na Educação Básica.
012	PROFESSORES II DE HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História, concluído até a data de 31/12/2018 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades para atuar na Educação Básica.
013	PROFESSORES II DE GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia, concluído até a data de 31/12/2018 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades para atuar na Educação Básica.
014	PROFESSORES II DE QUÍMICA	Licenciatura Plena em Química, concluído até a data de 31/12/2018 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades para atuar na Educação Básica.
015	PROFESSORES II DE FÍSICA	Licenciatura Plena em Física, concluído até a data de 31/12/2018 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades para atuar na Educação Básica.
016	PROFESSORES II DE BIOLOGIA	Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Biológicas, concluído até a data de 31/12/2018 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades para atuar na Educação Básica.
017	PROFESSORES II DE FILOSOFIA	1º Licenciatura Plena em Filosofia. 2º Licenciatura em disciplinas afins com carga horária mínima de 160 h em Filosofia, concluído até a data de 31/12/2018 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades para atuar na Educação Básica.

25 de 29

018	PROFESSORES II DE SOCIOLOGIA	1º Licenciatura Plena em Sociologia. 2º Licenciatura em disciplinas afins com carga horária mínima de 160h em Sociologia concluído até a data de 31/12/2018 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades para atuar na Educação Básica.
019	PROFESSOR II DE CIÊNCIAS	1º- Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Biologia, Química e Física. 2º- Licenciatura Plena em Matemática com carga horária mínima de 160 horas em Ciências (com análise de Histórico Escolar), concluído até a data de 31/12/2018 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades para atuar na Educação Básica.
020	PROFESSOR II DE ARTES	Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Educação Artística, concluído até a data de 31/12/2018 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades para atuação na Educação Básica: - Conhecimento e domínio das diferentes técnicas de expressão artística.
021	PROFESSOR II INGLÊS	1º Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês. 2º Licenciatura Plena em outra Área do Ensino com certificação de proficiência em Língua Inglesa. 3º Licenciatura Plena em outra área do ensino com Bacharel na área de Inglês, concluído até a data de 31/12/2018 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades para atuação na Educação Básica: a) Língua inglesa com nível intermediário; b) Clareza na pronúncia; c) Uso da linguagem culta; d) Didática no ensino do idioma.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor de Educação Infantil	<p>Atuar na Educação Infantil, de 0 (zero) a 3 (três) anos e nas atividades de contra turno de recreação e pré-escola. Manter as crianças sempre limpas e higienizadas. Dar banho. Acompanhar ao banheiro, na lavagem das mãos, na troca de fraldas, na escovação dos dentes. Dar atividades próprias para cada faixa etária, bem como, brincar, cantar, contar histórias, fazendo com que todas as crianças participem. Alimentá-las, incentivando-as sempre para que aceitem uma alimentação variada e saudável. Nunca se ausentar do setor sem autorização prévia e aguardar sua substituição. Participar de reuniões sempre que for necessário. Ter noções dos direitos das crianças, respeitando seus limites e suas necessidades enquanto ser individual e único. Preencher a ficha diária de ocorrências. Detectar as diversas necessidades da criança e atendê-las. Cuidar das crianças sob sua guarda, educando-as; promover atividades que desenvolvam os aspectos físicos, moral, intelectual, afetivo e cognitivo das crianças; promover a construção de sua identidade e autonomia; participar de cursos de capacitação em serviço; implementar atividades de cuidados e educação; auxiliar as crianças nas atividades que ainda não podem realizar sozinhas; atender as crianças nas atividades de nutrição; higiene e saúde; realizar brincadeiras como forma prioritária de promover o crescimento e o desenvolvimento salutar desta faixa etária; fazer uso das atividades programadas pela equipe pedagógica, como forma de desenvolvimento integral da criança; participar do Planejamento Pedagógico do CEMEI; elaborar e cumprir o plano de trabalho; participar de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), horas de estudo planejamento e avaliação (HEPA) e cursos de atualização promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; zelar pela criança em tempo integral até a chegada do responsável. Cumprir todas as atividades inerentes a seu cargo e as demais determinadas por superiores hierárquicos.</p>
Professor de Suplência I	<p>Trabalhar com jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. Participar do Planejamento Pedagógico da Escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar; participar integralmente dos períodos de planejamento, avaliação e capacitação profissional; colaborar com as atividades de articulação escola-família e comunidade; participar dos colegiados e APM bem como de todas as reuniões previstas em calendário; executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos as suas atividades específicas; participar de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), horas de estudo planejamento e avaliação (HEPA) e cursos de atualização promovidos pela Secretaria Municipal de</p>

27 de 29

	Educação; zelar pelos laboratórios e oficinas, comunicando as necessidades de material ao diretor ou responsável. Cumprir todas as atividades inerentes a seu cargo e as demais determinadas por superiores hierárquicos.
Professor I	Atuar na Educação Infantil (Recreação e Pré-Escola), no Ensino Fundamental do 1.º ao 5.º ano e aulas de apoio do 1.º ao 5.º ano. Atender as orientações dos Coordenadores Pedagógicos no que se refere às atividades Pedagógicas em sala de aula. Participar do Planejamento Pedagógico da Unidade Escolar; elaborar e cumprir o plano de trabalho; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar; participar integralmente dos períodos de planejamento, avaliação e capacitação profissional; colaborar com as atividades de articulação escola-família e comunidade; participar dos colegiados e APM bem como de todas as reuniões previstas em calendário; executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos as suas atividades específicas; participar de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), horas de estudo planejamento e avaliação (HEPA) e cursos de atualização promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; zelar pelos laboratórios e oficinas, comunicando as necessidades de material ao diretor ou responsável. Cumprir todas as atividades inerentes a seu cargo e as demais determinadas por superiores hierárquicos.
Professores II	Atuar na docência da Educação Básica: Ensino Fundamental do 6.º ao 9.º ano, Educação de Jovens e Adultos do 6.º ao 9.º ano e Ensino Médio, nas disciplinas específicas do Ensino Fundamental do 1.º ao 5.º ano, nos Projetos de Período Integral, nas disciplinas específicas das classes de Recreação e Pré-Escola da Educação Infantil. Participar do Planejamento Pedagógico; elaborar e cumprir o plano de trabalho; desenvolver o plano de ensino, oferecendo oportunidades aos alunos para realizarem a construção do conhecimento: organizar práticas pedagógicas e estratégias, a fim de garantir a pesquisa, a experimentação, as descobertas e assim promover a co-autoria do conhecimento; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar; participar integralmente dos períodos de planejamento, avaliação e capacitação profissional; colaborar com as atividades de articulação escola-família e comunidade; participar dos colegiados e APM bem como de todas as reuniões previstas em calendário; executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos as suas atividades específicas; participar de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), horas de estudo planejamento e avaliação (HEPA) e cursos de atualização promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; zelar pelos laboratórios e oficinas, comunicando as necessidades de material ao diretor ou responsável. Cumprir todas as atividades inerentes a seu cargo e as demais determinadas por superiores hierárquicos.

28 de 29

ProfessorII - Atendimento Educacional Especializado - AEE	<p>Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias de informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os <i>softwares</i> específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; e promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde e da assistência social.</p>
Professor II - Braille	<p>Promover e apoiar a alfabetização e aprendizado do aluno cego pelo sistema Braille; realizar adaptações de mapas, gráficos, tabelas e outros materiais didáticos para o uso de alunos cegos; desenvolver técnicas de convivência de orientação e mobilidade e atividades da vida diária para a autonomia e independência dos alunos cegos; desenvolver o ensino para o uso do soroban; promover adequações necessárias para o uso de tecnologias de informação e comunicação; adaptar material em caracteres ampliados para o uso de alunos com baixa visão; e promover a utilização de recursos ópticos (lupas manuais e eletrônicas) e não ópticos (cadernos de pauta ampliada, iluminação, lápis e canetas adequadas).</p>
Professor II - Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	<p>Traduzir e interpretar LIBRAS/Português/LIBRAS, para alunos com surdez ou surdo cego; auxiliar os alunos com surdez no convívio escolar, no que se refere a comunicação e entrosamento com a comunidade escolar; Proporcionar o ensino de LIBRAS para alunos com surdez, disponibilizando, ainda, oportunidade de aprendizagem de Libras para a comunidade escolar, ouvintes e pais; interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas no ambiente escolar; planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou ano, sua atuação e limites no trabalho executado; participar dos eventos promovidos pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; e executar outras tarefas pertinentes à função, caso for solicitado por superiores.</p>

29 de 29

ANEXO V

CRONOGRAMA DE PROVAS

DIVISÃO DE FUNÇÕES POR PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

DOMINGO, 11 de Novembro de 2018	
PERÍODO MANHÃ	PERÍODO TARDE
<p>GRUPO I</p> <ul style="list-style-type: none"> - Professor de Educação Infantil - Professor I - Suplência EJA - Professor I - Sala Regular 	<p>GRUPO II</p> <ul style="list-style-type: none"> - Professor II de Educação Física - Professor II de Português - Professor II de Matemática - Professor II de História - Professor II de Geografia - Professor II de Química - Professor II de Física - Professor II de Biologia - Professor II de Filosofia - Professor II de Sociologia - Professor II de Ciências - Professor II de Artes - Professor II de Inglês
	<p>GRUPO III</p> <ul style="list-style-type: none"> - Professor II de AEE - Professor II de LIBRAS - Professor II de Braille

CRONOGRAMA DE PROVAS ESPECÍFICAS

QUARTA-FEIRA, 23 de Janeiro de 2019	
PERÍODO MANHÃ	
<p>PROVA ESPECÍFICA DE LIBRAS</p> <p>para:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Professor II de AEE - Professor II de LIBRAS 	<p>Horário de Chegada: 8h30</p> <p>Horário da Prova: 9h às 10h</p>
<p>PROVA ESPECÍFICA DE BRAILLE</p> <p>para:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Professor II de AEE - Professor II de Braille 	<p>Horário de Chegada: 9h30</p> <p>Horário da Prova: 10h às 11h</p>



1 de 18

Prefeitura do Município de Barretos
Secretaria Municipal de Educação Estado de São Paulo

Edital de Abertura de Inscrições

Processo Seletivo Externo 2019

Edital SME 004/2018

A Prefeitura do Município de Barretos, Estado de São Paulo, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Externo n.º **004/2018** para constituição de cadastro das seguintes funções: **ACD – Auxiliar de Cuidados Diários** e de **Cuidador**, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, exclusivamente, no ano letivo de 2019.

CRONOGRAMA DE EVENTOS

O Processo Seletivo ocorrerá segundo cronograma abaixo:

As publicações de resultados e outras informações estarão disponíveis no site www.educacao.barretos.sp.gov.br e as publicações posteriores no órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura de Barretos o jornal “Folha de Barretos” disponível em www.barretos.sp.gov.br/jornal.

Etapa	ATIVIDADES	DATA *
INSCRIÇÃO	Publicação do Edital	12/09/2018
	Inscrições via internet	17/09 a 02/10/2018
	Entrega do pedido de isenção de taxa de inscrição (Horário: 09h às 17h) Local: Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Barretos, localizada na Rua 04 nº 510, Bairro Monte Castelo (entrada pela av. 33) - Horário: 09h às 17h	17 a 21/09/2018
	Homologação do pedido de isenção da taxa de inscrição	25/09/2018
	Entrega dos requerimentos de Inscrição como Deficiente (com Laudo Médico), Condições Especiais para Deficiente, e Condições Especiais para Grávida ou Lactante. Local: Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Barretos, localizada na Rua 04 nº 510, Bairro Monte Castelo (entrada pela av. 33) - Horário: 09h às 17h	27, 28/09 e 01/10/2018
	Último dia para pagamento do boleto	03/10/2018
	Publicação dos requerimentos deferidos	10/10/2018
	Homologação das Inscrições	16/10/2018
	PROVA	Divulgação dos locais de provas
Provas objetivas		25/11/2018
Divulgação dos gabaritos de provas		26/11/2018
Interposição online dos recursos contra gabaritos e questões das provas		27 e 28/11/2018
Publicação do resultado dos recursos contra gabarito e questões das provas		12/12/2018

2 de 18

	Publicação da lista de nota das provas objetivas	17/12/2018
	Interposição online dos recursos contra lista de notas das provas	18 e 19/12/2018
	Publicação dos resultados de recursos contra a lista de notas das provas	22/01/2019
	Publicação da lista de classificação geral	28/01/2019
	Interposição online dos recursos contra lista de classificação geral	29 e 30/01/2019
	Publicação dos resultados de recursos	31/01/2019
F I N A L	Publicação da lista de classificação final	31/01/2019
	Homologação do Processo Seletivo	31/01/2019

* **Atenção:** todas as datas acima são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, pelos meios informados no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I****I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Estas Instruções Especiais regem o Processo Seletivo Externo n.º 04/2018 para as funções de:
 - 1.1. ACD – Auxiliar de Cuidados Diários
 - 1.2. Cuidador
2. O candidato classificado, quando contratado, não terá assegurado qualquer estabilidade ou benefício, concedidos aos Servidores Públicos Efetivos Municipais.
3. A inscrição para o Processo Seletivo Público Externo será realizada conforme especificações do CAPÍTULO II deste Edital.
4. A contratação para as funções será regida pelo Regime Jurídico Administrativo Especial – Lei Complementar nº 351 de 21 de novembro de 2017, obedecida a ordem da Classificação Final.
5. Serão assegurados ao candidato com deficiência - conforme o CAPÍTULO II, item II deste edital - 10% das contratações disponíveis em cada atribuição, sendo as contratações por tempo determinado na ocorrência de vagas.
 - 5.1. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo Externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inscrição e à prova objetiva.
 - 5.2. O candidato com deficiência, no momento da inscrição, deverá observar os procedimentos a serem cumpridos conforme descrito, no CAPÍTULO II deste Edital.
6. O salário mensal, o valor da hora aula e a carga horária semanal para as funções que regem este edital são os estabelecidos no CAPÍTULO XI deste Edital.

CAPÍTULO II**II. DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para o Processo Seletivo Externo serão realizadas, exclusivamente, via internet no período apresentado no cronograma de eventos até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia pelo link <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br>.
2. Para cada função que o candidato pretende concorrer deverá fazer uma inscrição.
3. O código de inscrição, os requisitos exigidos e critérios de classificação por habilitação estão estabelecidos no ANEXO II desse edital.
4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Externo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5. O Edital, o formulário de inscrição, os resultados e outras informações estarão disponíveis nos locais indicados no cronograma de eventos.

4 de 18

6. Os profissionais interessados em participar do Processo Seletivo Externo deverão preencher Ficha de Inscrição online. No ato da inscrição o candidato deverá:
 - 6.1. Informar seus dados pessoais.
 - 6.2. Informar as funções para as quais deseja se inscrever.
 - 6.3. Informar dados sobre os requisitos básicos exigidos para a respectiva área de interesse.
 - 6.4. Informar se é pessoa com deficiência
 - 6.5. Informar se necessita de condições especiais para a prova objetiva por deficiência, gravidez ou lactante.
 - 6.6. Informar sua titulação acadêmica.
 - 6.7. Informar se atuou como jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
7. Após efetuada a inscrição, o candidato é responsável por imprimir e efetuar o pagamento do(s) BOLETO(S). O não pagamento do(s) boleto(s) implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.
 - 7.1. A taxa de inscrição:

Grupo	Função	Valor
IV	Cuidador	R\$ 20,00
V	ACD – Auxiliar de Cuidados Gerais	R\$ 20,00

- 7.2. O pagamento referente à inscrição será efetuado através de boleto bancário impresso até o último dia para pagamento previsto no cronograma de evento deste, impreterivelmente.
 - 7.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Municipal n.º 3.838, de 29.03.2006, e Lei Municipal n.º 5.022 de 27.11.2014.
8. Em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n.º 3.838, de 29/03/2006, alterada pela Lei Municipal n.º 5.022, de 27/11/2014, poderá ser concedido ao candidato o direito de isenção do valor da taxa de inscrição para o Concurso Público, desde que esteja comprovadamente desempregado.
 - 8.1. O candidato que desejar solicitar o referido direito e que preencher as condições estabelecidas no item anterior, deste Capítulo, deverá acessar o link “solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição” no site <http://educacao.barretos.sp.gov.br>, preencher os dados solicitados, e, após a transmissão dos dados, imprimir, datar e assinar o requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, conforme cronograma.
 - 8.2. O candidato comprovará a condição de desempregado, mediante entrega de cópia simples:
 - 8.2.1. da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação, do último contrato de trabalho e a da página subsequente a do último contrato de trabalho) ou de documentação similar,
 - 8.2.2. do extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais atualizado, expedido pela Previdência Social.

5 de 18

- 8.3. O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.
- 8.4. O resultado da solicitação será divulgado na data prevista, conforme cronograma a partir das 10 horas no site educacao.barretos.sp.gov.br.
- 8.5. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa:
 - 8.5.1. preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);
 - 8.5.2. entregue pessoalmente ou por procuração após o período previsto;
 - 8.5.3. que não tenha anexada a documentação exigida;
 - 8.5.4. que não comprove o requisito previsto.
- 8.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 8.7. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar do Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio na página da Educação - site educacao.barretos.sp.gov.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, conforme cronograma, observado o disposto neste Edital, no que couber.
- 8.8. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá entregar a solicitação impressa no ato da inscrição bem como cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social e da Certidão CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, expedida pela Previdência Social (se já possui algum registro em carteira), no Setor de Recursos Humanos, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Barretos SP – Rua 04 (zero quatro) nº 510, bairro Monte Castelo no período e horário previsto no cronograma de evento. Em caso de entrega por procuração, esta deverá ser realizada mediante entrega do respectivo mandato com firma reconhecida e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.
9. São requisitos para a inscrição:
 - 9.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal.
 - 9.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
 - 9.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação.
 - 9.4. Gozar de boa saúde física e mental.
 - 9.5. Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar.
 - 9.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - 9.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.
10. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações, provas ou documentos, conforme as etapas de classificação.

6 de 18

III. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, GESTANTES E LACTANTES

1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Externo, desde que as atribuições do cargo/emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.842, de 29 de março de 1994, e suas alterações subsequentes.
2. Em obediência à Lei Municipal nº 2.842, de 29 de março de 1994, e suas alterações subsequentes, ao candidato com deficiência classificado será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das funções existentes ou que vierem a surgir, no prazo de validade do Processo Seletivo Externo.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), indivíduos diagnosticados com audição unilateral, conforme Lei nº. 16.769, de 18 de junho de 2018, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. Os candidatos deverão declarar e especificar sua deficiência no ato da inscrição.
4. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participará do Processo Seletivo Externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da prova.
5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não deficientes, observando a ordem de classificação final.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Externo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a do candidato com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
8. O candidato com deficiência poderá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura de Barretos que terá a assistência de junta multidisciplinar, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.
9. A pessoa com deficiência contratada não poderá usar a deficiência como pretexto para afastamentos ou aposentadoria.
10. O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência deverá entregar

7 de 18

Laudo Médico e exames que comprovem a deficiência em cópia autenticada, com data de expedição de, no máximo 12 (doze) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF no local, período e horário previstos no Cronograma de Eventos.

11. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial de aplicação de prova deverá entregar o requerimento para condições especiais de prova, no local, período e horário previstos no cronograma de eventos.
12. A candidata grávida ou lactante deverá entregar o requerimento no local, período e horário previstos no cronograma de eventos, solicitando condição especial para a amamentação no dia da prova, bem como o nome do terceiro que irá acompanhar o bebê enquanto a lactante realiza a prova.

CAPÍTULO III

IV. DOS REQUISITOS PARA AS FUNÇÕES

1. Os requisitos básicos e critérios de classificação por habilitação encontram-se no ANEXO II deste Edital.

CAPÍTULO IV

V. DAS PROVAS

1. A prova objetiva para todas as funções deste edital, será de caráter eliminatório/classificatório, terá 30 (trinta) questões de múltipla escolha de 4 (quatro) alternativas.
2. O tempo mínimo de permanência na sala é de 60 (sessenta) minutos e no máximo de 120 (cento e vinte) minutos para todas as provas objetivas.
 - 2.1. O candidato poderá levar o caderno de provas objetivas, após decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.
3. As provas objetivas serão realizadas conforme previsão no cronograma de eventos.
4. O horário e local de realização das provas objetivas serão publicados, oportunamente, no local informado no cronograma de eventos.
5. A prova objetiva versará sobre os conteúdos elencados no ANEXO I deste Edital.
6. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização da prova objetiva

8 de 18

e específica munido de comprovante de inscrição, caneta azul escuro ou preta, lápis preto, borracha e documento oficial com foto.

7. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Externo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
 - 7.1. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo Externo.
 - 7.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 7.3. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Comissão.
 - 7.4. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado será indicada pela Comissão.
 - 7.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal da Comissão, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
 - 7.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

CAPÍTULO V

VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova objetiva será de caráter eliminatório/classificatório sendo avaliada na escala de 0,0 (zero) a 150,0 (cento e cinquenta) pontos, com pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para aprovação; terá 30 (trinta) questões com peso 5,0 (cinco) pontos cada e será composta por:
 - 1.1. 09 (nove) questões de Língua Portuguesa;
 - 1.2. 04 (quatro) questões de Raciocínio Lógico;
 - 1.3. 17 (dezessete) questões de Conhecimentos Específicos e Legislação.
2. Será eliminado do Processo Seletivo Externo o candidato que:
 - 2.1. Não comparecer à prova.
 - 2.2. Comparecer fora do horário estabelecido para a realização da prova.
 - 2.3. Não apresentar documento oficial com foto.
 - 2.4. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos ou usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol.
 - 2.5. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.
 - 2.6. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova.

9 de 18

- 2.7. Fizer anotações e informações relativas a suas respostas em qualquer material que não for o fornecido.
- 2.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 2.9. Não entregar a documentação exigida conforme orientações deste Edital.
3. A nota final do candidato habilitado será a nota da prova objetiva.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. Na prova objetiva, somente serão classificados os candidatos que atingirem a nota mínima exigida neste Capítulo.

CAPÍTULO VI

VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
2. Os candidatos classificados serão enumerados em listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (candidatos com deficiência).
3. Não ocorrendo inscrição de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de Classificação Final Geral.
4. Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados, sucessivamente, a todas as funções, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
 - 4.1. com idade igual ou superior a 60 anos nos termos da Lei Federal n.º 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - 4.2. que obtiver maior pontuação de Conhecimentos Específicos e Legislação;
 - 4.3. que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - 4.4. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - 4.5. que tiver exercida a função de Jurado nos termos da Lei Federal nº 11.869/2008;
 - 4.6. que obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico.
5. As publicações de resultados e outras informações serão publicadas nos locais previstos no cronograma de eventos.
6. A Lista de classificação final será publicada em ordem decrescente após o encerramento de análise dos recursos interpostos nos locais previstos no cronograma de eventos.

CAPÍTULO VII

IX. DOS RECURSOS

1. O candidato que desejar interpor recurso disporá dos respectivos prazos previstos no cronograma de eventos.
2. Os recursos interpostos fora dos respectivos prazos que constam do cronograma, não

serão considerados.

CAPÍTULO VIII

X. DA CONTRATAÇÃO

1. Serão chamados à contratação os candidatos ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais do processo seletivo externo sempre que houver vagas.
2. Por ocasião da contratação será exigida dos candidatos a seguinte documentação pelo Departamento Pessoal:
 - 2.1. 01 foto 3x4
 - 2.2. Carteira Profissional
 - 2.3. Cópia do CPF, RG, Título Eleitor
 - 2.4. Reservista
 - 2.5. Certificado de conclusão do Ensino Médio
 - 2.6. Diploma de habilitação da função atribuída
 - 2.7. Certidão de casamento
 - 2.8. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos
 - 2.9. Antecedente criminal (<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado>)
 - 2.10. Comprovante de residência
 - 2.11. Declaração de bens (próprio punho)
 - 2.12. Declaração de dependentes
 - 2.13. Laudo Médico emitido pelo SEESMT após a entrega de toda a documentação acima especificada.
3. De acordo com a Emenda nº. 29, de 24 de abril de 2012, a Lei Orgânica do Município de Barretos, deverá ser entregue no ato da contratação:
 - 3.1. Certidão dos Distribuidores Cíveis e Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal (<http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/>).
 - 3.2. Certidão dos Distribuidores Criminais e Certidão dos Distribuidores da Justiça Estadual de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>).
 - 3.3. Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>).
 - 3.4. Certidão de Crimes Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>).
 - 3.5. Certidão do Tribunal de Justiça Militar, caso seja ou tenha sido servidor público militar (<http://www.tjmsp.jus.br/certidao/>).
 - 3.6. Declaração firmada pelo próprio interessado de que não se encontra na situação elencada no dispositivo legal referido no caput deste artigo, inclusive com relação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
4. Caso qualquer das certidões acima referidas seja positiva, será necessária a apresentação da respectiva **Certidão de Objeto e Pé**, para análise do departamento competente.
5. Em caso de contratação, o candidato poderá ser dispensado nos casos previstos no Art. 15 da Lei Complementar n.º 351/2017.

CAPÍTULO IX**XI. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

As atribuições das funções a serem selecionadas neste processo seletivo estão descritas no ANEXO III, conforme determinada pela Lei Complementar nº 156, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO X**XII. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

Função	Remuneração Mensal	Carga horária Semanal
ACD – Auxiliar de Cuidados Gerais	R\$ 1.366,05	40 horas
Cuidador	R\$ 1.366,05	40 horas

CAPÍTULO XI**XIII. DAS ATRIBUIÇÕES DE VAGAS**

1. As atribuições de vagas serão realizadas, conforme legislação vigente, disponibilidade e divulgação de saldo no local da atribuição.
 - 1.1. As atribuições acontecerão a critério da administração, conforme decreto de atribuição vigente e poderão participar, exclusivamente, os candidatos classificados e constantes da Classificação Final.
2. Para concorrer à(s) vaga(s) o candidato classificado deverá comparecer ou ser representado, por procurador devidamente documentado, no local da atribuição.
 - 2.1. Será permitida a escolha, somente ao candidato presente ou representado por seu procurador.
 - 2.2. Em caso de escolha por procuração, esta deverá ser realizada mediante entrega do respectivo mandato com firma reconhecida e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.
 - 2.3. As escolhas feitas por procuração serão de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu procurador.
 - 2.4. O candidato que teve vaga atribuída poderá desistir de sua escolha a qualquer momento, porém entrará na condição de impedido, isto é, não poderá durante o ano letivo vigente, participar novamente da atribuição para as funções que regem esse Edital.
 - 2.5. O candidato que for dispensado entrará na condição de impedido, isto é, não poderá em hipótese alguma, durante o ano letivo vigente, participar novamente da atribuição para as funções que regem o Edital haja vista que os motivos de sua dispensa serão válidos para todo o sistema.
 - 2.6. Não será permitido, de forma alguma, que o candidato troque seu local de trabalho, salvo casos de necessidade da administração.

12 de 18

- 2.7. O candidato que estiver presente na atribuição e não apresentar interesse pelas vagas oferecidas poderá declinar, junto à mesa da Comissão de Atribuição, não ficando impedido de participar das próximas atribuições para o ano letivo vigente.
- 2.8. Aos candidatos ausentes, será dada a situação de declínio, não ficando impedido de participar das próximas atribuições para o ano letivo vigente.
3. Para participar das atribuições que estiver devidamente classificado durante o ano letivo vigente, o candidato deverá comparecer munido de documento pessoal ou por respectivo procurador, devidamente documentado.
4. Para os candidatos inscritos como deficiente, a atribuição de vagas, no processo inicial, far-se-á na seguinte conformidade:
- 4.1. A cada 10 (dez) vagas, 01 (uma) vaga será oferecida ao candidato da lista especial.
- 4.2. Quando a quantidade de vagas a ser atribuídas for inferior a 10 (dez) será assegurada às pessoas com deficiência a reserva de vaga na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, nos termos do presente Processo Seletivo Externo, Lei Complementar nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, Lei Complementar nº 56/92 e Leis Municipais nº 2842 de 29 de março de 1994, Lei nº 3786 de 12 de setembro de 2005 e Lei nº 3861 de 01 de janeiro de 2006.
- 4.3. O candidato deficiente, de acordo com a sua pontuação, poderá ser atendido antes, pela listagem geral dos inscritos, quando estiver melhor classificado.

CAPÍTULO XII

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Externo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e contratação com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
3. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, até a aplicação da prova objetiva.
4. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Barretos, 12 de setembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito do Município de Barretos

ANEXO I**PROGRAMA DE PROVAS****CONTEÚDO COMUM A TODAS AS FUNÇÕES****LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem as relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica. Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos, números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

LEGISLAÇÃO

- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I - Das Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Título II - Dos Direitos Fundamentais {Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade – art. 15 ao 18; Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária - art. 19 ao 24; Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - art. 53 ao 59}. Título V - Do Conselho Tutelar {Capítulo I - Disposições Gerais - art. 131 ao 135; Capítulo II – Das Atribuições do Conselho - art. 136 e 137}. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8069.htm

- BRASIL. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Livro I {Capítulo I – Das Disposições Gerais; Capítulo II - Da Igualdade e da não Discriminação e Capítulo IV – Direito à Educação}. Livro II {Título III – Das Disposições Finais e Transitórias}. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

14 de 18

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CUIDADOR

- AACD & Instituto Helena Florisbal. *Curso de cuidadores para pessoas com deficiência física*. Disponível em <https://aacd.org.br/wp-admin/images/Apostila%20-%20202%20Curso%20de%20Cuidadores%20-%20versao%20Site.pdf>. **1- Psicologia:**

Orientações Gerais. p. 6-7; Diante de sequelas cognitivas. p. 11-12. **2- Aspectos clínicos infantis.** 13 a 20. **4- Cuidados de Enfermagem:** Queda: Impacto no cuidar. p. 24-25; Crise convulsiva: o que fazer. p. 25-26. **5- Fisioterapia aplicada aos cuidados da pessoa com deficiência: Módulo Infantil.** p. 33-38. **7. Terapia Ocupacional.** p. 46 a 55. **8- Fonoaudiologia:** Como e quando estimular a linguagem de uma criança? p. 59; Como facilitar a comunicação da pessoa com afasia. p. 60-61; **10- Cuidados respiratórios básicos.** Posicionamento correto. p. 68-69.

- TEIXEIRA, Gustavo. *Manual dos transtornos escolares: entendendo os problemas de crianças e adolescentes na escola*. 3 ed. Rio de Janeiro: BestSeller, 2013. **Capítulos: 1. Uma breve história**, p. 17-20; **4. Transtorno desafiador opositivo; 5. Transtorno de Conduta; 6. Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade; 7. Drogas;** p. 41-89; **13. Deficiência intelectual; 14. Autismo infantil e os transtornos do espectro autista; e 15. Esquizofrenia de início precoce;** p. 157-198.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ACD – AUXILIAR DE CUIDADOS DIÁRIOS

- CAMPOS, Maria Malta. *Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças*. Maria Malta Campos e Fúlvia Rosemberg. Brasília: MEC. SEB, 2009.
- CRAIDY, Carmem Maria & KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. *Educação Infantil: para que te quero?* Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.
- RAPOPORT, Andrea [et al.]. *O dia a dia na Educação Infantil*. 2 ed. Porto Alegre: Mediação, 2014.

ANEXO II

REQUISITOS EXIGIDOS

CÓDIGO INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITO BÁSICO
001	ACD – Auxiliar de Cuidados Diários	Ensino Médio Concluído até a data de 31/12/2018.
002	Cuidador	Ensino Médio Concluído até a data de 31/12/2018.

16 de 18

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
ACD – Auxiliar de Cuidados Diários	<p>Atuar na Educação Infantil; Auxiliar o Professor/Educador de Educação Infantil nas atividades de cuidar; Auxiliar as crianças na sua higiene pessoal, nos horários estabelecidos pela unidade escolar; Auxiliar as crianças na hora das refeições, ajudando no processo de alimentação; Auxiliar as crianças na hora do repouso; organizar e cuidar dos pertences pessoais das crianças; auxiliar no uso e troca de roupas; Trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene do bebê; Dar mamadeiras, papinhas e alimentos sólidos, obedecendo aos horários estabelecidos pela unidade e quando houver necessidade; Fazer lavagem e esterilização dos brinquedos após cada dia de uso; Higienização dos utensílios; Lavar e enxugar as banheiras após cada banho; Trocar as roupas dos berços e colchões; Incentivar as crianças para proceder a organização do espaço; Zelar pela integridade física, mental, moral e social da criança sob a sua responsabilidade; Acompanhamento nos serviços de saúde e outros serviços requeridos no cotidiano, quando se mostrar necessário e pertinente; Colaborar com Professor e/ ou Direção no desenvolvimento de atividades culturais e de lazer; Acionar imediatamente a Direção em casos de doenças ou acidentes com as crianças; Proporcionar vivências de solidariedade, partilha e limites entre os alunos; Zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição, observando a utilização e manutenção dos mesmos; Participar das programações promovidas, como passeio, treinamentos, aperfeiçoamentos e cursos de capacitação. Auxiliar na organização da entrada e saída dos alunos; Zelar pela disciplina dos alunos na unidade escolar inclusive nos horários de recreio; Orientar os alunos quanto à manutenção da limpeza da escola; Monitorar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar; Auxiliar na organização das turmas durante as atividades escolares; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; Informar ao diretor, a permanência de pessoas não autorizadas no recinto da unidade escolar; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido.</p>

17 de 18

Cuidador	<p>Atuar em toda a Educação Básica; Dar apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, aos alunos que não realizam essas atividades com independência, conforme as especificidades apresentadas pelo aluno, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não a condição de deficiência; Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorréia, e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário); Saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxiliá-lo para o uso do banheiro; Auxiliar parcialmente ou realizar pelo aluno atividades de vestir, deambular ou locomover, manipular objetos, sentar, levantar, transferência postural, escrever, digitar, comunicar-se, orientar-se espacialmente, brincar e outras; Compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais; Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola; Atuar de forma articulada com o professor da sala comum, da sala de Atendimento Educacional Especializado, não tendo a atribuição de desenvolver atividades educacionais diferenciadas e nem responsabilizar-se pelo ensino do aluno; Contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequado à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional do aluno nas dependências das unidades escolares; Observar regras de segurança no atendimento ao aluno e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; Dominar noções primárias de saúde; Acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar; Atender mais de um aluno, observando os registros feitos no ato da matrícula, em entrevista com os pais ou responsáveis, pessoas da convivência diária com as crianças assim como os profissionais responsáveis pelo seu atendimento; Colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do Professor Regente da sala; Participar de programas de capacitação corresponsável; Executar outras atividades semelhantes e pertinentes ao cargo, quando da ausência do aluno, em períodos diários ou mais prolongados, determinadas pelo superior hierárquico.</p>
-----------------	---

18 de 18

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE PROVAS

DIVISÃO DE FUNÇÕES POR PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

DOMINGO, 25 de Novembro de 2018	
PERÍODO MANHÃ	PERÍODO TARDE
GRUPO IV - Cuidador	GRUPO V - Auxiliar de Cuidados Diários